



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

12 / 01 / 2022

ExBau

LEI MUNICIPAL Nº 1.486  
DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

12 / 01 / 2022

João Pavan

Dispõe: Emenda a Lei Municipal 1.484/2021, que disciplina o ABONO SALARIAL, ATRAVÉS DO RATEIO DO FUNDEB do exercício de 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o § 3º no artigo segundo da Lei Municipal 1.484/2021, que terá a seguinte redação:

**§ 3º** - Para atingir os 70% (setenta por cento) do FUNDEB do exercício de 2021, com as devidas atualizações realizadas através da Lei Federal 14.276/2021, os repasses que foram realizados no período compreendido de 28.12.2021 à 31.12.2021, serão rateados de forma igualitária, através de abono salarial, aos servidores da educação básica, que não foram contemplados anteriormente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2022.

João Pavan

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL